Federação Portuguesa de Esgrima
Avenida de Berna, nº31, 1º Dto - 1050-038 Lisboa - Portugal
tel. 213 978 717 fax. 213 978 376- email: fpe@fpe.pt
www.fpe.pt

Instituição de Utilidade Pública
Filiada F.I.E.

Nif: 501066730

OFÍCIO 3/2022 – CONSELHO DE DISCIPLINA

Exmo. [redacted]

Na sequência da suspensão preventiva aplicada no âmbito do Proc. 1 / 2022 ao agente desportivo [redacted], vem o Conselho de Disciplina prestar os seguintes esclarecimentos:

- ao agente desportivo não está vedado o acesso a Pavilhões desportivos onde decorram competições de Esgrima, tão somente o acesso à superfície de jogo, isto é, ao espaço restrito aos atletas, técnicos e árbitros;
- o agente desportivo pode assistir, na qualidade de espetador, a competições de Esgrima, na condição de se abster de dar indicações ou orientar os atletas do seu clube, independentemente de aceder, ou não, à superfície de jogo;
- se o agente desportivo persistir na tentativa de aceder à superfície de jogo, pode a FPE recorrer a serviços de força policial de forma a fazê-lo abandonar esse local e dirigir-se às bancadas;
- quaisquer comportamentos que evidenciem desrespeito para com a suspensão preventiva devem ser devidamente participados ao Conselho de Disciplina nos termos e para os efeitos de aplicação do Regulamento Disciplinar da FPE.

Agradecemos que façam chegar esta informação a todos os árbitros e responsáveis pela organização das próximas competições.

Lisboa, 21 de abril de 2022,

O Conselho de Disciplina da FPE

O Presidente	O Vogal	O Vogal
Lúcio Miguel Correia	José Valarinho	Rui Cardoso